



### EDITAL PSS-01/Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009, e considerando:

- I. O dever constitucional do Município de ofertar escolaridade básica à população;
- II. A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as disciplinas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, tendo em vista que as aulas iniciarão em 15/02/2017 (quinze de fevereiro de dois mil e dezessete) não havendo tempo hábil para os tramites da realização de concurso público.
- V. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade diamantense, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Professor Substituto da Educação Básica (Séries Iniciais do Ensino Fundamental)**, visando compor banco de reserva para futuras contratações, nos termos da Lei Municipal n.º 35, de 12 de novembro de 2009, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município de Diamante D'Oeste.

#### 1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Território Municipal, nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento, com professores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definidas em legislação específica.

1.3. Os professores substitutos terão remuneração fixada nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 35/2009, através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

#### 2. Do Regime Jurídico

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009.

2.2. O Contrato terá prazo máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

#### 3. CRONOGRAMA

3.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
INSCRIÇÕES das 08h às 12h e das 13:30 às 17h de segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação.	19/01/2017 até 31/01/2017
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
Publicação da relação das inscrições	01/02/2017
Publicação da Classificação Provisória	06/02/2017
Prazo de entrega para Recurso	07/02/2017



Publicação da Classificação final	09/02/2017
-----------------------------------	------------

#### 4. Das Inscrições

4.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo, padronizado (ANEXO II), formulário de relação de títulos (ANEXO III), e demais documentos (ANEXO IV), no período de 19 á 31 de janeiro de 2017, das 8h (oito horas) as 12h (doze horas) e das 13:30h (treze e trinta horas) às 17h (dezessete horas), pessoalmente e apenas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Rua Belém, Centro, na cidade de Diamante

4.1.2. Não ser ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério do quadro próprio de servidores do município D'Oeste-PR.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e endereço.

4.3. A entrega dos documentos, no caso de nova inscrição, deverá ser feita até, no máximo, dia 31 **de janeiro de 2017**, às **17 horas**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.4. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. O candidato que deixar de apresentar a documentação, dentro do prazo de inscrições, será excluído do Processo.

#### 5. Dos Requisitos para Inscrição

5.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.1.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.5. Escolaridade:

a) Ter concluído Magistério;

b) Ter concluído Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (séries iniciais) com habilitação específica para séries iniciais da Educação Básica;

c) Ser acadêmico de Curso de Licenciatura Específica em Pedagogia, com Histórico Escolar com Carga Horária mínima já cursada de 120 (cento e vinte) horas.

5.1.6. Não ser ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério do quadro próprio de servidores do município.

5.1.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como empregados ou servidor suas subsidiárias ou controlada, salvo se comprovada compatibilidade de horários, exceto no caso do item 4.1.2.

#### 6. Dos Documentos de Comprovação

6.1. Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da seguinte titulação, que deverá corresponder à inscrição efetuada:

Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar.



6.2. Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente;

b) Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2010.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

## 7. Da Avaliação

7.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

7.2. Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação e ao Aperfeiçoamento Profissional.

7.3. A pontuação pela **Habilitação**, observado o disposto no item 5.1.5, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, **com limite de 50 (cinquenta) pontos**:

a) Candidato com Licenciatura Plena (**LP**) em Pedagogia Séries Iniciais – 60 (sessenta) pontos;

b) Candidato com diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhados de histórico escolar da habilitação específica para o magistério (ensino médio), 50 (cinquenta) pontos;

c) Candidato acadêmico de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais – 05 (cinco) pontos a cada período cursado e concluído;

7.3.1. Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos anuais.

7.4. A pontuação pelo **Aperfeiçoamento Profissional**, observado o disposto no item 7.3,1, terá o limite de 50 (cinquenta) pontos.

7.4.1. Pós-Graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 10 (dez) pontos por curso até o limite de 20 (vinte) pontos.

7.4.2. Pós-Graduação em nível de mestrado (título de mestre) - 15 (quinze) pontos.

7.4.3. Pós - Graduação em nível de doutorado (título de doutor) - 15 (quinze) pontos.

7.4.4. Certificado de curso de extensão e ou aperfeiçoamento na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas, realizados a partir de 01/01/2012 – 02 (dois) pontos por curso até o limite de 10 (dez) pontos.

## 8. Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

8.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## 9. Da Classificação e Divulgação

9.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida e considerados os critérios de desempate.

9.1.1. Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida da Pontuação Final.

9.2. Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

9.2.1. Candidatos detentores de Curso Superior:

a) mais idoso.

9.2.2. Candidatos acadêmicos:

a) número de períodos cursados comprovados pelo Histórico Escolar;

b) mais idoso.

9.2.3. Candidatos com formação em nível médio – magistério:

a) mais idoso.

9.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário



Oficial, em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

9.5. Não será considerado classificado e habilitado para contratação o candidato que obtiver nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

#### **10. Dos Recursos**

10.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à divulgação da Lista de Classificação.

10.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, e não serão consideradas reclamações verbais.

10.3. Os Recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

#### **11. Da Contratação**

11.1. No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade de contratação, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.

11.2. Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração de Matrícula atualizada (validade de um mês), expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, comprovando sua situação de acadêmico.

11.2.1. O acadêmico contratado deverá comprovar, nos últimos seis meses, sua frequência no curso, mediante Documento Comprobatório, apresentado ao Diretor do estabelecimento de ensino, além daquele apresentado no ato da contratação.

11.2.2. O Diretor do estabelecimento de ensino confirmará a frequência no curso, dos acadêmicos contratados, mediante Declaração da Direção encaminhada a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

11.3. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.4. No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é **obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.**

11.6. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.

11.7. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 35/2009, de 12/11/2009, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

11.. A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal n.º 35/2009.

#### **12. Das Disposições Gerais**

12.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

12.4. No chamamento de professores, para assumir a uma eventual vaga, será respeitada





rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não atender ao chamamento, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, **será colocado no final da Lista.**

12.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o seu cadastro e número de telefone.

12.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

12.7. Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esse valores ao Tesouro do Município, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

12.8. Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.9. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 09 de maio de 2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.10. O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal 35/2009 não poderá:

12.10.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

12.10.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

12.11. A seleção, a contratação e os demais atos atenderão os dispositivos constantes da Lei Municipal 35/2009. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, designada para esse fim.

Diamante D'Oeste, 18 de janeiro de 2017.

Guilherme Pivatto Junior  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL N°. 001/2017**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

N°. da Inscrição \_\_\_\_\_

N° do Cargo \_\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tel: (        ) \_\_\_\_\_ Celular: (        ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL N° 001/2017.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS  
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Endereço: Rua Belém, Centro, Diamante D' Oeste-PR;

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição n° \_\_\_\_/2016, Anexo I do Edital n°001/2017.

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Diamante D' Oeste-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL N°. 001/2017**

**ANEXO II- MODELO DE CURRÍCULO**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Telefone: (     ) \_\_\_\_\_ Celular (     ) \_\_\_\_\_

email: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Sexo: (     )F(     )M

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

**a) FORMAÇÃO**

**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados ou funções exercidas: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_ :

b.2-Instituição onde Trabalhou: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados ou funções exercidas \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Descreva as atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:**

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS  
DECLARADOS.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.







**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL N°. 001/2017**

**ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Título com o comprovante da última votação ou quitação;
5. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de residência atual;
7. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
8. Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
9. Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
10. Carteira Funcional;
11. PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
12. Carteira de Motorista (caso possua);
13. CPF e RG do Cônjuge;
14. Diploma de Especialização;
15. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
16. Currículo (Anexo II);
17. Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).